Lei Municipal N°698/97, **de 18 de agosto de 1997**

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 1.998 A 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 19 / Agosto / 1997
GABINETE DO PREFEITO

A Câmara Municipal de Paranaiguara Aprovou, e eu, HÉLIO SOARES PAULA, Prefeito Municipal, com base no Art. 61, Item III, da Lei Orgânica do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal de Paranaiguara para as despesas de capital e outras delas decorrentes bem como as relativas aos programas de duração continuada a vigorar no período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2001 são estabelecidos na presente Lei.

Art.2º - Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços conjuntos, respeitada sua autonomia e independência, no sentido de viabilizar o atingimento dos objetivos, metas e diretrizes de Governo, constante desta Lei.

Art.3º - Nenhum investimento decorrente de programa ou projeto poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual sob pena de responsabilidade nos termos e na forma da Lei Orgânica de Paranaiguara.

Art.4º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificação no presente plano plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art.5º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II - Garantir o direito a população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários Municipais;

IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos Municipais;

V - Garantir aos alunos das escolas Municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive de minimizar o absenteísmo;

Praça dos Três Poderes, s/n. - FONE: (062) 655-1145 e 655-1131
C.G.C. 02.056.745/0001-06 - CEP 75.880-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 19 / Agosto / 1997
GABINETE DO PREFEITO

VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão de obra local gerando assim empregos;

VII - Realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas ou intermitentes, que possam ser debeladas ou erradicadas por esse meio;

VIII - Instituir programas visando a manutenção, conservação, construção, ampliação, reformas e equipamento de unidades físicas de Saúde do Município, inclusive, desenvolver programas de municipalização do sistema de saúde-SUS;

IX - Instituir programas visando a manutenção, conservação, ampliação, pavimentação e aquisição de equipamentos para o sistema rodoviário Municipal.

Art.6º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para efeito desta Lei, conforme discriminação a seguir:

1) AÇÃO SOCIAL

a) Projeto Vila da Paz - Construção do condomínio da terceira idade com assistência médico-odontológica, oficinas para pequenos trabalhos, área de lazer e supervisão por psicólogos e assistentes sociais;

b) Projeto Recanto Vida - Construção de núcleo para o menor aprendiz, destinado a abrigar crianças e adolescentes, dotado de centro de profissionalização dirigido à capacitação profissional do menor;

c) Projeto 2000 - Programa destinado à concessão de bolsas de meio salário mínimo aos menores que prestarem serviços ao município na condição de "Office Boy", jardineiro e estafeta;

d) Incentivos Fiscais - Programa de isenção do pagamento do IPTU a todos os proprietários de imóveis residenciais com até 60m^2 de área construída e perdão de todos os tributos municipais aos aposentados e pensionistas que receberem mensalmente até um salário e meio.

2) CULTURA

a) Teatro de Arena - Construção de um teatro livre dotado de concha acústica, destinado a realização de eventos culturais e educativos;

b) Incentivo Cultural - Apoio à grupos locais de dança, teatro e folclore.

3) ESPORTE

a) Centro Poliesportivo - Projeto de construção de um centro olímpico dotado de quadras, piscinas, pista de atletismo e outros, destinado à competição, recreação e lazer de toda população, inclusive com escolinha de iniciação esportiva;

b) Módulos esportivos - Construção na periferia de módulos esportivos composto de campo de futebol, quadras e vestiário, destinado à prática do esporte amador;

c) Material esportivo - Distribuição gratuita de material esportivo em todas as unidades escolares municipal e estadual, sem discriminação política.

Praça dos Três Poderes, s/n. - FONE: (062) 655-1145 e 655-1131
C.G.C. 02.056.745/0001-06 - CEP 75.880-000

4) HABITAÇÃO

a) Casas populares - Projeto para construção de 300 casas populares para distribuição às famílias carentes, com a destinação de algumas unidades aos policiais civis e militares.

5) ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

a) Parque ecológico - Construção de um parque destinado ao lazer e conscientização da necessidade de preservação do meio ambiente;

6) EDUCAÇÃO

a) Novas salas de aula - Construção de uma unidade escolar no Setor Mateirinha;

b) Bolsas de Estudos - Programa de concessão de bolsas de estudos a todos os universitários carentes, sem discriminação política;

c) Material Escolar - Programa de distribuição de material escolar a todos os alunos necessitados das unidades escolares do município e do estado, sem discriminação política;

d) Recuperação de escolas - Melhoria em toda a rede escolar já existente, inclusive com a montagem de laboratório e informatização no Colégio Belmiro Soares;

e) Valorização dos professores, através de remuneração digna a todos os trabalhadores da educação;

f) Assegurar aos portadores de necessidades educativas especiais o atendimento específico, visando o desenvolvimento pleno de suas potencialidades segundo seu ritmo próprio de aprendizagem e o ajustamento bio-psico-social.

g) Integrar física e socialmente pessoas portadoras de necessidades educativas especiais no ensino fundamental, garantindo-lhes oportunidades de acesso, ingresso e permanência no Sistema Educacional.

h) Erradicar o analfabetismo no Município proporcionando ao indivíduo condições de socialização.

i) Oferecer cursos de reciclagem e treinamento para os professores de 1º e 2º graus associando-os a modernidade tecnológica e didático-pedagógica.

j) Desenvolver mecanismos de incentivo nas escolas para baixar o índice de evasão escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 19 / Agosto / 1992
GABINETE DO PREFEITO

Praça dos Três Poderes, s/n. - FONE: (062) 655-1145 e 655-1131
C.G.C. 02.056.745/0001-06 - CEP 75.880-000

l) Atualizar o Estatuto do Magistério Público Municipal, atendendo os dispositivos da Lei, bem como, o novo plano de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

m) Elevar o nível de ensino-aprendizagem, prevalecendo qualitativo sobre o quantitativo.

n) Apoiar a realização de torneios dentro do município, de futebol de campo, futebol de salão, voleibol e outros, visando descobrir novos talentos em nossa cidade.

7 - INDUSTRIALIZAÇÃO

a) Atração de Indústrias - Programa de concessão de incentivos fiscais e gestão junto aos Órgãos governamentais visando a industrialização do município, principalmente aproveitando a instalação da indústria PERDIGÃO em Rio Verde, que atrairá diversas outras indústrias de pequeno porte em toda a região do Sudoeste Goiano.

8 - URBANISMO

a) Asfalto - Projeto de asfaltamento de todo o Setor Mateirinha;

b) Rede de Esgoto - Projeto de construção de estação de tratamento de água com aproveitamento do Córrego Mateira, para melhor atender a população, inclusive, o comércio e a indústria;

c) Aterro Sanitário - Construção de aterro sanitário destinado à obrigar o lixo que hoje é jogado às margens das estradas e na periferia da cidade;

9 - TRANSPORTES

a) Estradas - Recuperação das estradas municipais com levantamento de greide e cascalhamento;

b) Construção de mata-burros de ferro nas diversas rodovias municipais.

10 - AGRICULTURA

a) Comodato - Aquisição de mais áreas para abrigar todos os comodatários de Paranaiguara, com implantação de sistema de irrigação, objetivando a colheita de duas safras por ano;

b) Tratores - Aquisição de tratores e implemento destinados ao atendimento aos comodatários e pequenos produtores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 19 / Agosto / 1992

GABINETE DO PREFEITO
leis9897.doc
Praça dos Três Poderes, s/n. - FONE: (062) 655-1145 e 655-1131
C.G.C. 02.056.745/0001-06 - CEP 75.880-000

c) Barragens e Represas - Construção de barragens e represas aos produtores rurais, sem discriminação política.

11 - RECURSOS

a) Recursos - Luta incessante junto aos governos estadual e federal visando o aumento dos impostos e transferências de recursos que de direito pertencem à Paranaiguara, e que ao longo dos anos foram distribuídos a outros municípios;

b) Compras - Aquisição de todas as mercadorias de consumo da Prefeitura, inclusive material de construção, no comércio e indústria de Paranaiguara, objetivando aumento de empregos e de arrecadação.

12 - SAÚDE

a) Postos de Saúde - Projeto de construção de postos de saúde conjugado com postos policiais nos diversos setores, em especial na Vila Maria e Vila Cristina;

b) Hospital Municipal - Projeto de ampliação, recuperação e modernização do hospital já existente, dotando-o de equipamentos modernos e necessários, além de pessoal qualificado;

c) Ambulatório Dentário - Projeto de construção e instalação de ambulatório dentário com a contratação de profissionais suficientes ao atendimento da população carente;

d) Gabinete Móvel - Aquisição de um gabinete móvel (tipo Kombi) destinado à atender a população da zona rural;

e) Ambulância - Compromisso de manter o serviço de ambulância a toda a população carente sem qualquer custos;

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 1997.

Hélio Soares Paula
Prefeito Municipal

Valteir Paula de Freitas
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 19 / Agosto / 1997
GABINETE DO PREFEITO

Praça dos Três Poderes, s/n. - FONE: (062) 655-1145 e 655-1131
C.G.C. 02.056.745/0001-06 - CEP 75.880-000